



000024

**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

---

**JUSTIFICATIVA**

Ratifico os termos da JUSTIFICATIVA e autorizo a contratação de empresa para ministrar curso de formação.

Itabaiana/SE, 30 de 10 de 2020

**Valmir dos Santos Costa**  
**Prefeito Municipal**

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 026/2020 de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), Lei complementar nº123/06, Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, a Secretaria de Educação apresenta JUSTIFICATIVA para o PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada para ministrar um curso de formação continuada online de Gestores Escolares e Professores, com ênfase no contexto da Pandemia .

Somente a formação inicial do professor não garante um desempenho adequado ao atendimento pedagógico e administrativo do cotidiano escolar.

Nessas circunstâncias de contexto atual de mudanças, seguidas da adaptabilidade e criatividade humana e ao mesmo tempo, a dificuldade de lidar com as mudanças, a formação educacional não é excluída.

Ressalta-se, portanto, a importância da formação continuada dos gestores escolares para desenvolverem estratégias de aprendizagens que ajudem a se adaptarem as diversas configurações sociais, culturais e educacionais que se processam neste novo contexto histórico, com o objetivo de se fortalecerem para que permeiem a educação de cidadãos críticos e convictos de que é possível viver e fazer melhorias na sociedade.



000025

**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

---

A formação contínua como processo educacional é um dos fatores determinantes para o desenvolvimento de um país e vem ganhando destaque nas discussões em âmbito nacional e internacional. Pois à frente das instituições educacionais encontramos os professores gestores, os escolhidos para liderarem o campo educacional.

A gestão Administrativa deve ser econômica e eficiente, de modo que, deve sempre sobrepujar os custos, investimentos e benefícios. Com econômica não significa dizer sempre evitar qualquer custo, mas sim, fazer uma análise concreta a respeito dos custos e benefícios das medidas. No caso em tela o custo se mostra razoável diante do benefício pretendido com a contratação.

Os recursos públicos são finitos, e medidas que visam mitigar eventuais e possíveis prejuízos devem ser tomadas.

Considerando a imperiosa e constante necessidade da contratação de empresa especializada, com o objetivo de ministrar um curso de formação continuada online de Gestores Escolares e Professores, com ênfase no contexto da Pandemia, onde irá suprir as necessidades da secretaria da Educação, resta salientar a relevância desta contratação para a demanda ofertada por esta Administração, tendo em vista que este pregão somente ocorrerá para a Secretaria da Educação.

Neste sentido, não é razoável privar a Administração Pública municipal, e, por intermédio desta, a secretaria, dos benefícios trazidos.

Para tanto, será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, com total observância das normas que regem o instituto. A prestação destes serviços encontra respaldo na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

O pregão eletrônico tem se transformado na modalidade mais utilizada para realizar as compras e contratações públicas em razão da transparência e agilidade do processo.

A transparência, acessibilidade para participação e rapidez dos processos, possibilitam mais competitividade entre os fornecedores e com isto, há uma redução de custos nas compras públicas.

O Pregão na forma eletrônica é obrigatório quando o município utiliza verba federal para a aquisição e produtos e serviços, em obediência ao constante na instrução normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019.





000026



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

---

Ademais, as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da Secretaria da Educação, com dotação suficiente para tal contratação.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, ao Senhor Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 30 de outubro de 2020

Mércia Maria Santos Félix  
Secretaria de Educação